



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 4804/2024

VETO TOTAL n.º 24 ao **PROJETO DE LEI Nº 14.105**, do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que institui a Política Municipal de Orientação, Apoio e Atendimento ao Cuidador Familiar Não Remunerado da Pessoa em Situação de Dependência.

PARECER 900

Retorna para análise, nos termos do art. 207 do Regimento Interno, a presente proposta, por força de oposição de **VETO TOTAL**, pelo Sr. Alcaide à matéria, alegando que o projeto de lei afronta o princípio da separação dos poderes, instituindo obrigação ao Poder Executivo Municipal.

Ao analisarmos o presente veto, sendo competência desta Comissão, conforme prerrogativa prevista pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, as alegações do Executivo não merecem prosperar, pois a matéria em questão é competência concorrente, podendo o Município legislar sobre este tema, não vislumbrando nenhuma ilegalidade ou inconstitucionalidade, considerando que o Projeto de Lei nº 14.105/2024 não viola a competência privativa do Chefe do Executivo, bem como não gera despesas para a Administração Pública.

Considerando que a matéria é de natureza legislativa, eis que tem por objetivo dar apoio e atendimento ao cuidador não remunerado, ou seja, ajudar a quem cuida.

Cumpre-nos destacar, que o veto em exame vem respaldado pelo parecer n.º 1.506, da Procuradoria Jurídica da Casa, que reitera a sua constitucionalidade e não vislumbra vício de juricidade.

Isso posto, esta Comissão se manifesta pela **REJEIÇÃO** do veto.

Sala das Comissões, 01 de outubro de 2024.

Eng.º MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlos – Votor Oeste”

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
“Val Freitas”

FAOUAZ TAHA

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



